



DELIBERAÇÃO Nº 2882/2022

Ementa: emissão de multa ad referendum do Plenário.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960 que cria e confere atribuições aos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia e o inciso X, do artigo 2º, anexo I, da Resolução 659, de vinte e oito de setembro de dois mil e dezoito, que aprova o Regimento Interno Padrão dos Conselhos Regionais de Farmácia, e de conformidade com a Deliberação tomada na reunião que será realizada em **05 de outubro de dois mil e vinte e dois**.

CONSIDERANDO: A previsão contida no parágrafo 1º do artigo 7º da Resolução 566/12 do Conselho Federal de Farmácia.

DELIBERA:

Artigo 1º - Autorizar a aplicação de multas para os processos administrativos fiscais abaixo relacionados:

	Razão social	Número do processo
1	OFS RJ LTDA	6621
2	DROGARIA JANE LTDA- ME	263221
3	DROGARIA COSTA E MACHADO LTDA-ME	54822
4	PRIMO E IRMAOS DROGARIA LTDA ME	56722
5	DROGARIA CITY NEWS LTDA ME	65622
6	RAIA DROGASIL SA	78422
7	JPS FARMA LIMITADA - ME	78622
8	ONCOLOGIA REDE D OR S.A.	78722
9	S S DROGARIA E PERFUMARIA DESCONTO CERTO LTDA	81722
10	VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	86822
11	DROGARIA MEDITERRANEO LTDA EPP	86922
12	RAIA DROGASIL SA	87022
13	DROGARIA SAO CLEMENTE EIRELI EPP	87222
14	CSB DROGARIAS S.A.	90622

RIO DE JANEIRO, **27 DE SETEMBRO DE 2022**.

CAMILO ANTONIO ALVES DE CARVALHO
PRESIDENTE